



Lei n.º 3.250, de 8 de julho de 2014.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga ao servidor designado como responsável pelo controle da rede de telefone e internet e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O servidor público municipal titular de cargo efetivo que for designado pelo Prefeito Municipal como responsável pelas atividades ligadas à telefonia e Internet, na manutenção de redes internas de interligação entre os diversos pontos da Administração Municipal, fará jus a uma Gratificação de Serviço, mensal, correspondente a três VRM – Valor de Referência Municipal do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. O servidor designado para exercício das atividades previstas no *caput*, terá, além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade pela manutenção das redes de telefone e internet internas nos diversos pontos da Administração Pública.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada anualmente com a variação da VRM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.250, de 8 de julho de 2014.

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Trânsito 04.122.0185.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e

31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 8 de julho de 2014, 53ª da
Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____